



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADOS: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA- AMVAPA

OBJETO: Contratação empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim (Central de Regulação), nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

01. PREÂMBULO.

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA, CNPJ n.º 03.753.263/0001-60, situado na Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP, por intermédio da Comissão de Contratação, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. José Ramiro Antunes do Prado, por seus **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através de Portaria torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES- BLL.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 8h30 do dia 11/09/2026 até às 8h30 do dia 23/09/2026 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 23/09/2026 as 9h (horário de Brasília)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

Endereço: Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, n.º 552, Jardim Jurumirim, Piraju/SP

Sites: www.amvapa.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Contatos: Tel.: (14) 33511358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br.

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e da 14:00 às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília)

1.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios no Consórcio.

1.3. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1.4. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

1.5. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para os licitantes interessados.

1.6. Os produtos, objeto deste certame, deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

1.7. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA - aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto da presente licitação para contratação empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim (Central de Regulação), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste instrumento.

03. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

3.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;

3.6.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.8. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seu cadastro.

04. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

4.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar o Contrato da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL - Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes farão o registro/lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário por módulo e valor global da proposta;

5.7.2. DESCRITO DETALHADO (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica);

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de, possibilitar análise da equipe técnica e da Pregoeira para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

5.17. O Pregoeiro ou Equipe Técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

5.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

5.20.1. O registro da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidade estabelecidas no presente instrumento convocatório.

06. DA DISPUTA DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a Equipe Técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 2,00.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.17. Desconexão do sistema na etapa de lances

6.17.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.19. Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

6.20. Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR LOTE.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos documentos de habilitação.

6.23. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.24. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.25. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.26. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.27.1. conter vícios insanáveis;

6.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. No caso de bens de consumo e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.28.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.28.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.30. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação/pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

7.2. As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pelo *Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail licitacao@amvapa.com.br, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

08. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

8.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/> opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital;

8.2.1. AS EMPRESAS DEVERÃO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO OUTROS DOCUMENTOS, ATÉ O PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL E DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA;

8.2.2. AS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM OS ARQUIVOS DENTRO DO PRAZO E CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ESTARÃO SUJEITAS A INABILITAÇÃO;

8.2.3. A FIM DE, GARANTIR A REGULARIDADE E A INTEGRALIDADE DO CERTAME, NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS ARQUIVOS EM EXTENSÕES DIVERSAS AO PDF;

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado dos documentos pessoais do empresário;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme modelo ANEXO IX;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.19. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

8.19.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

8.20. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.5. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

8.20.6. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

8.20.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.20.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

8.21.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

8.21.3.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.21.3.2. atestado(s) que se refiram aos fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.21.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com o Contrato da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com o Contrato da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23. Os requisitos de qualificação técnica serão exigidos apenas para o licitante vencedor dos itens do Termo de Referência.

8.24. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (modelo de declaração disponível no Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

8.24.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio AMVAPA exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

8.24.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

8.24.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

8.24.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

8.24.5. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

8.24.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

8.24.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

8.25. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

I – As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações dos itens de 8.2 a 8.27;

II – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 8.2 a 8.27;

8.26. O pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@amvapa.com.br ou encaminhar ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, conforme endereço do cabeçalho, dentro do prazo de até 05 dias úteis;

8.27. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.28. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.29. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

8.31. Declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio solicitará documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente aos itens ofertados.

8.32. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem.

9.4.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

10.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através do e-mail licitacao@amvapa.com.br. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

10.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.3. A fim de, garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 8h às 12h – 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.4. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@amvapa.com.br bem como protocoladas no Departamento de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11 DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), o Contrato de Julgamento do certame será encaminhada diretamente no e-mail registrado pelas empresas na **plataforma BLL** <http://bll.org.br/> bem como será disponibilizada no Portal da Transparência, sendo que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encaminhamento, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio do e-mail licitacao@amvapa.com.br **quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, conforme regras do artigo 165 da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através do e-mail supracitado ou protocolados no setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165, I da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo agente de contratação ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do agente de contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.9. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou protocolados no Departamento de Licitação do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

11.10. Os recursos protocolados deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 12:00hrs – 13:00hrs a 17:00hrs, de segunda a sexta-feira.

11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

11.13. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

11.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio AMVAPA, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.16. O Consórcio AMVAPA poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.17. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

11.18. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Consórcio, Jornal de Grande Circulação e dependendo do recurso poderá ser publicado do Diário Oficial da União.

11.19. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1 O Contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de **12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto da licitação somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

12.2. Os serviços deverão ser executados de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo I) do presente edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos DEFINIDOS, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

13.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.5. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

13.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Contratos e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

14.3.1. Após o recebimento do Contrato por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

14.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar o presente Contrato diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

14.4. O consórcio AMVAPA poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação.

14.5. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas na Contratos.

15. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO e DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

15.1. Os quantitativos dos itens discriminados no Termo de Referência, poderão ser aditados em até 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Consórcio AMVAPA para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.5. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

15.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do Contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Contratos ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.7. Caso a empresa vencedora (detentora do Contrato) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Contratos ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

15.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Consórcio AMVAPA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo a Administração do Consórcio AMVAPA.

15.7. Fica facultado ao Consórcio AMVAPA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do Contrato).

15.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do Contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.9. A empresa vencedora (Detentora do Contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

16. DO CANCELAMENTO DA CONTRATOS.

16.1. O Contrato poderá ser cancelado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

17.2. A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

17.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

17.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

17.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

17.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

17.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 18.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.10 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

17.11. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.12. A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., 17.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.13. As sanções previstas nos itens 17.3.1., 17.3.5., 17.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e da outras providências” bem como as instruções normativas que regulam a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA”

18. DO FISCAL DO CONTRATO.

18.1. O fiscal e o gestor do contrato serão aqueles indicados pelo Consórcio AMVAPA.

18.2. A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Fiscal e Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na alínea “a” do item 18.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de nota fiscal, ficando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. O objeto da presente licitação será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante a apresentação de Ordem de Serviço assinada e datada ou equivalente.

19.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Consórcio AMVAPA poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4. É de inteira responsabilidade da contratada, a comprovação de execução dos serviços, através de apresentação das ordens de fornecimentos devidamente datadas e assinadas.

19.5. A administração Pública não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum material ou produto, por menor que seja entregue por qualquer um, mesmo funcionário do setor, que não venha precedido de expressa autorização.

19.6. A execução dos serviços licitados se dará diretamente nos locais, datas e horários indicados na autorização de compras expedida pelo Consórcio AMVAPA, de obrigação da empresa vencedora desta Licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@amvapa.com.br ou presencialmente na sede do Consórcio no horário de expediente das 08:00hrs às 12:00hrs e da às 13:00hrs às 17:00hrs.

20.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.

20.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitacao@amvapa.com.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.amvapa.com.br/licitacoes>.

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

- a)** Anexo I – Termo de Referência e Anexo;
- b)** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- d)** Anexo IV – Minuta da Contratos;
- e)** Anexo V –Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- f)** Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

- g)** Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- i)** Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência)

Piraju, 10 de setembro de 2026

Lair Antonio Azevedo Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinados à disponibilização de solução integrada de software de controle e gestão em saúde, comunicação embarcada com tablets, rastreamento veicular automático (AVL), central telefônica com gravação integrada, infraestrutura de tecnologia da informação em nuvem, serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, consultoria técnica, suporte ininterrupto e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, incluindo a Central de Regulação e a base operacional em Avaré/SP, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

1.2. A solução deverá observar estritamente as diretrizes da Portaria MS/GM nº 2.048/2002, da Portaria MS nº 1.010/2012, da Portaria MS nº 2.026/2011, da Portaria SAS/MS nº 356/2013, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

1.3. A contratação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, justificada pela interdependência técnica e operacional dos módulos (regulação médica, telefonia, rádio operação, telemetria e prontuário eletrônico embarcado), pela necessidade de interoperabilidade em tempo real, pela responsabilidade única pela disponibilidade e segurança da solução e pelo risco de descontinuidade do socorro público em caso de fracionamento.

1.4. A composição quantitativa e os itens que integram o objeto constam da tabela abaixo, cujas especificações técnicas minuciosas e parâmetros de desempenho integram o **Anexo I a este Termo de Referência**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	a. Serviço contínuo de disponibilização da solução de software , incluindo: licenciamento, infraestrutura de TI (servidores, banco de dados, telefonia e sistema de no break), suporte técnico 24x7, relatórios, dashboards, monitoramento, link de internet, dispositivos móveis com telefonia e dados para 10 ambulâncias e rastreamento para 10 ambulâncias. b. Serviço de licenciamento e rastreamento de dispositivos móveis para novas ambulâncias.	mês	12
2	Serviço de implantação , incluindo: conversão de dados, configuração e adaptação do sistema às necessidades do SAMU Regional Vale do Jurumirim.	serviço único	01
3	Horas de treinamento para a equipe operacional.	horas	200
4	Horas técnicas de consultoria anual para melhorias e suporte local.	horas	200

1.5. Fica estabelecido que o detalhamento exaustivo de cada funcionalidade, protocolo de segurança, telas, cadastros, relatórios e especificações físicas dos dispositivos móveis e rastreadores consta do **Anexo I (Especificações Técnicas da Solução)**, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito e execução contratual.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1. O SAMU 192 constitui serviço público essencial, cuja operação depende de sistema informatizado capaz de integrar o recebimento de chamados, o atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica, a regulação médica, o despacho de recursos, o registro da cena, a comunicação com as equipes, o rastreamento de viaturas, a gravação telefônica e a produção de indicadores.

2.2. A contratação é necessária para assegurar continuidade, disponibilidade, segurança, rastreabilidade e padronização dos atendimentos, reduzindo o tempo de resposta e permitindo o registro completo das etapas da ocorrência.

2.3. A solução integrada evita a utilização de sistemas isolados e incompatíveis, que poderiam provocar duplicidade de informações, falhas de comunicação, perda de dados, dificuldade de auditoria e comprometimento da prestação do serviço de urgência e emergência.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às normas do Ministério da Saúde, de geração de relatórios operacionais e estatísticos, de controle de estoque e de tratamento adequado de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução será fornecida integralmente como serviço continuado (SaaS) hospedado em Data Center padrão TIER III no território nacional, com disponibilidade mínima mensal de 99,5% durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.2. A plataforma contemplará a integração nativa entre os módulos de: Atendimento TARM; Regulação Médica (com suporte ao Protocolo de Manchester); Rádio Operação e Despacho; Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar e Registro de Cena em tablets; Gestão de Escalas e Frota; Rastreamento AVL em tempo real; Central Telefônica e Gravação Integrada com identificação de chamadas; Almoxarifado e Farmácia; Checklists operacionais; Business Intelligence (BI); e faturamento compatível com o sistema SIA/SUS do Ministério da Saúde.

3.3. O conjunto completo das regras de fluxo, parâmetros de configuração e especificações de hardware/software encontra-se pormenorizado no **Anexo I**.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. O sistema deverá operar em ambiente web, com disponibilidade contínua, ressalvadas manutenções previamente comunicadas.

4.1.2. Deverá permitir criação de usuários, grupos e perfis, com permissões individuais para acesso a módulos, consultas, relatórios, registros, alterações, cancelamentos, georreferenciamento, aplicativo móvel, almoxarifado e administração.

4.1.3. Deverá registrar data, hora, endereço IP, usuário e ações realizadas, mantendo trilhas de auditoria.

4.2. Requisitos de Segurança e LGPD:

4.2.1. O sistema deverá operar sob protocolo HTTPS/SSL, senhas criptografadas com bloqueio automático após 3 tentativas malsucedidas, trilha de auditoria completa (IP, usuário, data e hora de cada ação) e proteção contra ataques (XSS e SQL Injection), em estrita observância à Lei nº 13.709/2018.

4.3. Requisitos funcionais mínimos

4.3.1. Interface inicial. Deverá apresentar painéis personalizáveis, gráficos de remoções e retenções, recados, status dos veículos, bases, escalas, atendimentos aguardando regulação, recurso, vaga, despacho, chegada, liberação e conclusão, com alertas visuais parametrizáveis.

4.3.2. Gerenciamento e parametrização. Deverá permitir cadastro e parametrização de usuários, veículos, tipos e status de veículos, bases, deslocamentos, APH, medicamentos, procedimentos, equipamentos, funcionários, estabelecimentos de saúde, apoios, prioridades, tipos de atendimento e solicitante, logradouros, bairros, cidades, perímetros, recados, sinais vitais, ferimentos, condutas, vagas, convênios, zonas, grades de referência e demais parâmetros necessários.

4.3.3. Atendimento TARM. Deverá permitir abertura como regulação médica, trote, informação, engano e transferência inter-hospitalar; registro de solicitante, paciente, endereço, telefone, queixa, observações, referências, coordenadas, prioridade e perguntas parametrizadas; alerta de trotes; identificação de atendimentos semelhantes ou duplicados; preenchimento automático de logradouro e bairro; e conclusão conforme os campos obrigatórios configurados.

4.3.4. Regulação médica. Deverá exibir os dados do atendimento, registrar telemedicina, tipo de APH, hipótese diagnóstica, prioridade, tipo de veículo, convênio, apoio e conduta com ou sem intervenção. Deverá permitir classificação por cores de Manchester ou parametrização equivalente, transferência inter-hospitalar com até 5 (cinco) tentativas, justificativa para não envio de veículo e status de aguardando retorno.

4.3.5. Rádio operação. Deverá permitir despacho de um ou mais veículos, seleção e confirmação da equipe, consulta de bases e veículos disponíveis, correção de endereço, georreferenciamento, rotas, controle dos equipamentos retidos, observações e registro dos horários de solicitação, saída, chegada à origem, saída da origem, chegada ao destino, liberação do destino e liberação do recurso.

4.3.6. Registro de cena. Deverá permitir registrar usuários, veículo, equipe, dados do paciente, tipo de APH, hipótese diagnóstica, sinais vitais, antecedentes, consciência, respiração, sudorese, coloração, sangramento, ferimentos, procedimentos, medicamentos, alergias, prioridade, condutas, apoios, convênio, óbito, remoção, transferência, vaga negada, vaga zero, destino, pertences e profissional responsável pelo recebimento.

4.3.7. Ficha de atendimento. Deverá consolidar todas as informações dos módulos, permitir visualização do percurso do veículo, impressão e salvamento em PDF.

4.3.8. Consulta. Deverá permitir consultas simultâneas e filtros por datas, horários, status, atendimento, usuários, solicitante, paciente, idade, sexo, localidade, veículo, prioridade, hipótese diagnóstica, procedimentos, medicamentos, convênio, transferência e demais campos cadastrados, com acesso à ficha, rádio operação e registro de cena.

4.3.9. Escala de equipes. Deverá controlar escalas por veículo, datas, horários, contatos, observações, cargos e funcionários, servindo como sugestão para confirmação pelo rádio operador.

4.3.10. Controle de veículos. Deverá permitir visualização em mapa, alteração de status, mudança de base, justificativa de status, consulta histórica e filtros por data, veículo e status.

4.3.11. Relatórios, gráficos e estatísticas. Deverá emitir relatórios sobre ocorrências, tempo-resposta, chamados, orientações, USA, USB, localizações, perfil dos pacientes, dias e horários de pico, encaminhamentos, produção SUS, procedimentos, viaturas, equipamentos, condutas, transferências, acessos e demais indicadores da operação. Deverá permitir filtros, inclusão de campos, ordenação, exportação em HTML, PDF e XLS e gráficos em formatos diversos.

4.3.12. Faturamento. Deverá gerar arquivo de produção para importação no sistema SIA/SUS, conforme os padrões aplicáveis do Ministério da Saúde.

4.3.13. Georreferenciamento. Deverá apresentar mapas de atendimentos por cidade, logradouro, APH e status, com filtros por período, atendimento, usuário, paciente, localidade, veículo, prioridade, conduta, procedimentos e demais informações.

4.3.14. Rastreamento AVL. Deverá permitir associar dispositivos aos veículos, enviar posição, longitude, latitude e velocidade a cada 5 (cinco) segundos, exibir última comunicação, posição, velocidade, histórico de percurso e alerta de dispositivo sem comunicação, conforme tempo parametrizado.

4.3.15. Dispositivos móveis. Deverão operar em Android 9 ou superior, online e offline, sincronizar dados, receber atendimentos, permitir preenchimento da cena, excluir dados locais após transmissão e reproduzir as funcionalidades essenciais do registro de cena, realizar e receber ligações telefônicas.

4.3.16. Gravação telefônica. Deverá permitir acesso dinâmico, filtros, streaming, exportação, integração com a ficha de atendimento e API para recebimento de informações do PABX, incluindo número chamador, token e relatórios.

4.3.17. Almoxarifado. Deverá permitir cadastro de itens, fornecedores, almoxarifados, destinos, entradas, saídas e transferências, controle de lote, patrimônio, validade, estoque mínimo, valores e alertas, além de relatórios de movimentação e estoque.

4.3.18. Checklists. Deverá funcionar em dispositivos móveis, registrar usuário, data e hora e permitir criação e parametrização de formulários pelo administrador.

4.3.19. Business Intelligence. Deverá possuir acesso separado, navegador, compatibilidade com Android e iOS, gestão de usuários, dados em tempo real, dashboards operacionais e gerenciais, mapas, mapas de calor, tempos de resposta, quantidade de chamados, regulação, veículos, profissionais e ferramenta parametrizável de relatórios.

4.3.20. Call center. Deverá contemplar agentes, grupos virtuais, skills, anúncios, transbordos, pós-processamento, músicas de espera, feriados, motivos de pausa, fórmulas de nível de serviço, monitoria de agentes, gravação, supervisão, relatórios de chamadas, URA, discador automático, SMS e gravador UCD.

4.4. Rastreamento embarcado

4.4.1. Os dispositivos AVL deverão atender 10 (dez) ambulâncias ou motolâncias, possuir latência máxima de 5 (cinco) segundos, chip M2M 4G, homologação da Anatel, suporte a LTE Cat 1 e GSM, GNSS, GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, SBAS, QZSS, DGPS e AGPS, alimentação de 10 a 30 V DC, bateria de reserva, proteção IP41, entradas e saídas digitais, interface 1-Wire e operação de -40°C a +85°C, sem prejuízo das demais especificações constantes do memorial descritivo.

4.5. Implantação, treinamento e consultoria

4.5.1. A implantação deverá incluir levantamento, planejamento, configuração, parametrização, conversão de dados, integrações, testes, homologação e acompanhamento inicial.

4.5.2. Deverão ser disponibilizados 2 (dois) analistas de sistemas, localmente, durante 5 (cinco) dias úteis, em horário comercial.

4.5.3. O treinamento abrangerá TARM, rádio operadores, médicos, enfermeiros, equipes de campo, coordenadores, administradores e demais usuários, mediante cronograma, conteúdo, local, carga horária, lista de presença e certificados.

4.5.4. A consultoria será prestada sob demanda, presencial ou remotamente, para orientação, esclarecimento de dúvidas, parametrização, automação, melhoria de processos e desenvolvimento de novas funcionalidades.

4.6. Suporte técnico e níveis de serviço

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, e-mail, chat, acesso remoto ou sistema de chamados.

Severidade	Conceito Operacional	Prazo de Início do Atendimento	Prazo Limite de Solução Definitiva
1	Sistema sem condições de funcionamento	1 hora	2 horas
2	Problema grave que prejudica a solução	4 horas	12 horas
3	Restrição ao pleno funcionamento	6 horas	48 horas
4	Problema sem impacto no funcionamento	24 horas	96 horas

4.6.2. Na Severidade 1, o atendimento presencial na sede do SAMU deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora após o esgotamento do prazo remoto de 2 horas sem resolução.

4.6.3. Caso um chamado de Severidade 3 não seja solucionado no prazo de 48 horas, haverá seu escalonamento automático para Severidade 2, passando a vigorar os prazos e sanções desta última, conforme estipulado no Anexo I.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

5.1. Prazos e Cronograma:

5.1.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e compreenderá a implantação, a disponibilização mensal da solução, a prestação de suporte, o fornecimento dos equipamentos, o treinamento, a consultoria e a manutenção durante 12 (doze) meses.

5.1.2. A fase de implantação, parametrização, migração de dados e homologação técnica terá prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

5.2. Local de Entrega e Instalação:

5.2.1. Os equipamentos (tablets, monitor, central telefônica e rastreadores) deverão ser entregues, configurados e instalados na sede operacional do SAMU Regional Vale do Jurumirim, na Rua Santa Catarina, nº 83, Bairro Água Branca, Avaré/SP, em horário comercial.

5.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar, em até 36 (trinta e seis) horas, fatos que possam atrasar ou impedir a execução, apresentando plano de correção.

5.3. Recebimento do Objeto:

5.3.1. Provisório: lavrado pela fiscalização técnica em até 5 (cinco) dias após a finalização da instalação e testes iniciais;

5.3.2. Definitivo: lavrado em até 10 (dez) dias após a homologação formal de todas as funcionalidades e verificação de conformidade com os requisitos deste TR e do Anexo I.

5.4. A CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, componentes, configurações ou funcionalidades incompatíveis com este Termo de Referência.

5.5. A solução não poderá sofrer indisponibilidade ou alteração não planejada de funcionalidades em razão de atualizações, que deverão ser previamente comunicadas e testadas.

5.6. A CONTRATADA deverá manter cópias de segurança, mecanismos de recuperação, disponibilidade dos dados e continuidade do serviço, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão será exercida pela unidade competente do SAMU Regional Vale do Jurumirim, mediante designação de gestor e fiscais, que acompanharão a implantação, a operação, os níveis de serviço, os chamados, a disponibilidade, a execução das horas, os treinamentos e a conformidade dos pagamentos.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de disponibilidade, chamados, tempos de atendimento e solução, incidentes, atualizações, backups, utilização da solução e demais informações solicitadas.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

6.4. Obrigações da CONTRATADA.

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.4.1.1. manter as condições de habilitação;

6.4.1.2. executar o objeto conforme o contrato;

6.4.1.3. observar as normas do SAMU;

6.4.1.4. disponibilizar pessoal qualificado;

6.4.1.5. assumir encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.4.1.6. fornecer equipamentos e infraestrutura previstos;

6.4.1.7. preservar o sigilo; corrigir falhas; comunicar anormalidades;

6.4.1.8. manter a disponibilidade;

6.4.1.9. não utilizar dados para finalidade estranha ao contrato;

6.4.1.10. respeitar direitos de propriedade intelectual; cumprir os níveis de serviço;

6.4.1.11. apresentar notas fiscais;

6.4.1.12. responder pelos danos decorrentes da execução.

6.5. Obrigações da CONTRATANTE.

6.5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.5.1.1. fornecer informações e acessos necessários;

6.5.1.2. disponibilizar rede elétrica, rede lógica e local físico quando de sua responsabilidade;

6.5.1.3. designar administradores e fiscais;

6.5.1.4. acompanhar e homologar a implantação;

6.5.1.5. comunicar falhas;

6.5.1.6. permitir acesso de técnicos identificados;

6.5.1.7. emitir ordens de serviço; prestar esclarecimentos;

6.5.1.8. efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto.

6.6. Proteção de Dados (LGPD):

6.6.1. A CONTRATANTE figura exclusivamente como **Controladora** dos dados pessoais e de saúde tratados no âmbito do sistema, e a CONTRATADA como **Operadora**, sendo expressamente vedada a utilização, cópia, compartilhamento ou monetização de qualquer informação de saúde para finalidades alheias ao contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

7.1. A remuneração do **Item 1** será **mensal** e condicionada à comprovação da disponibilidade mínima do sistema e cumprimento dos SLAs. O **Item 2** (Implantação) será pago em **parcela única** após o recebimento definitivo. Os **Itens 3** (Treinamento) e **4** (Consultoria) serão medidos e pagos **mediante a comprovação das horas efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal**.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal eletrônica, vedado qualquer adiantamento financeiro e admitida a aplicação descontos, glosas e penalidades relativos a indisponibilidade, descumprimento dos níveis de serviço, horas não realizadas, funcionalidades não entregues ou demais inadimplementos, conforme contrato.

7.3. A CONTRATADA apresentará nota fiscal acompanhada de relatório de execução, indicadores de disponibilidade, chamados, horas realizadas e demais documentos exigidos.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Julgamento:

8.1.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério do **menor preço global para o lote único**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica-Operacional:

8.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a implantação e operação regular de solução integrada de gestão em saúde contemplando regulação médica de urgência, comunicação embarcada e rastreamento de veículos de socorro.

8.3. Vistoria Técnica (Facultativa):

8.3.1. A vistoria técnica prévia às instalações do SAMU Regional Vale do Jurumirim é **facultativa**, destinada a propiciar o conhecimento das condições locais para instalação da central telefônica e equipamentos.

8.3.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, em substituição, Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Locais, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços sem direito a alegação posterior de desconhecimento ou pleito de custos adicionais, sendo expressamente vedada a inabilitação de licitantes pela não realização da visita presencial, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Prova de Conceito (PoC):

8.4.1. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (PoC) presencial ou em ambiente de demonstração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.4.2. A avaliação seguirá o Roteiro Objetivo de Testes definido no Anexo I, visando validar a aderência do software aos fluxos de regulação médica, despacho, comunicação com tablets e gravação telefônica. A reprovação motivada implicará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado global da contratação decorre de regular pesquisa de preços realizada com empresas especializadas do ramo e parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujas planilhas de cotações, memórias de cálculo e análise crítica constam em anexo específico e no processo administrativo correspondente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está compatível com o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária e as regras de responsabilidade fiscal aplicáveis ao Consórcio-AMVAPA.

10.2. A despesa será custeada por dotação orçamentária própria, cuja ficha segue abaixo:

**Ficha 12 – MANUTENÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA –
Classificação Econômica – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA**

Piraju, 21 de agosto de 2026.

GERALDO APARECIDO RIVERA
Coordenador Geral da Central de Regulação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA— ESPECIFICAÇÕES ORGANIZADAS EM TÓPICOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada composta por:

- Software de controle e gestão em saúde;
- Comunicação embarcada com tablets;
- Rastreamento AVL;
- Central telefônica com gravação integrada;
- Atendimento às necessidades do SAMU Regional de Avaré/SP;
- Atendimento da Central de Regulação;
- Vigência de até 12 meses;
- Observância das especificações do memorial descritivo e do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO

2.1. Licenciamento

A contratada deverá fornecer o licenciamento de todos os softwares e aplicativos necessários, incluindo:

- Sistemas operacionais;
- Banco de dados;
- Software de regulação médica;
- Business Intelligence — BI;
- Sistema de almoxarifado;
- Sistema de checklist;
- Demais aplicações necessárias ao funcionamento da solução.

2.2. Acesso ao sistema

- Sistema disponibilizado via web;
- Acesso por navegadores de internet, incluindo:
 - Google Chrome;
 - Microsoft Edge;
 - Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com dispositivos móveis;
- Acesso por smartphones e tablets conectados à internet.

2.3. Hospedagem

- Hospedagem em datacenter TIER 3;
- Alta disponibilidade;
- Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Hospedagem dentro do território nacional.

2.4. Usuários e permissões

- Acesso mediante senhas individuais;
- Criação de grupos de usuários;
- Permissões predefinidas;
- Personalização das permissões individualmente;
- Existência de, no mínimo, um usuário Administrador;

- Administrador com acesso a todas as funcionalidades;
- Cadastro de usuários pelo Administrador;
- Definição do nível de acesso de cada usuário;
- Suspensão ou cancelamento rápido do acesso;
- Desativação automática de senha após período de inatividade.

2.5. Autenticação e senhas

- Autenticação por credenciais armazenadas em banco de dados próprio;
- Senha com, no mínimo, oito caracteres;
- Armazenamento criptografado das senhas;
- Registro de tentativas de acesso malsucedidas;
- Após três tentativas falhas:
 - Identificação da tentativa como possível invasão;
 - Registro da data e hora;
 - Registro do endereço IP;
 - Registro do nome do usuário;
 - Utilização de autenticação redundante mediante confirmação do CPF;
- Bloqueio da senha após três tentativas malsucedidas no sistema redundante;
- Registro de data, hora, IP e usuário em todos os acessos.

2.6. Segurança da aplicação

- Proteção contra ataques XSS;
- Verificação da origem das requisições;
- Proteção contra injeção de código SQL;
- Proteção de todas as funcionalidades do sistema;
- Disponibilidade contínua do sistema;
- Comunicação prévia sobre novas versões do sistema ou banco de dados.

2.7. Disponibilidade

O sistema deverá permanecer disponível:

- 24 horas por dia;
- 7 dias por semana;
- 365 dias por ano;

Excetuam-se os períodos previamente comunicados para publicação de novas versões do sistema ou do banco de dados.

3. FLUXO DO ATENDIMENTO

O software deverá controlar a entrada das informações e todo o fluxo do atendimento.

3.1. Atendimento pelo TARM

O Técnico Auxiliar de Regulação Médica deverá:

- Registrar as informações básicas da solicitação;
- Inserir os dados do solicitante;
- Registrar os dados do paciente;
- Informar a localização;
- Registrar a queixa e demais informações pertinentes.

3.2. Regulação médica

Após o atendimento do TARM:

- O atendimento será encaminhado automaticamente ao Médico Regulador, quando necessário;
- O Médico Regulador deverá registrar a regulação médica;
- Deverá definir a ação:
 - Com intervenção;
 - Sem intervenção;
 - Aguardando retorno.

3.3. Rádio operação

Quando houver necessidade de unidade móvel:

- O atendimento será encaminhado aos Rádio Operadores;
- Os atendimentos serão priorizados conforme a regulação médica;
- Todas as informações já registradas deverão ser disponibilizadas;
- O Rádio Operador iniciará o envio da unidade móvel.

3.4. Registro da cena

Após o registro da chegada da viatura ao local:

- O atendimento será encaminhado à equipe de atendimento;
- O atendimento ficará disponível ao Médico Regulador;
- A equipe poderá registrar os dados da cena;
- O sistema deverá permitir o registro das informações clínicas e operacionais.

4. CARACTERÍSTICAS MODULARES DO SISTEMA

- Sistema modular;
- Configuração de regras;
- Adequação das telas;
- Utilização de parâmetros disponíveis;
- Controle de todos os horários e ações;
- Medição do tempo de resposta;
- Testes de consistência dos dados;
- Validação de:
 - CPF;
 - Datas;
 - Campos numéricos;
 - Campos alfabéticos;
- Proibição de duplicação de ocorrências;
- Permissão de duplicação apenas de atendimentos, quando parametrizada;
- Bloqueio de acesso simultâneo ao mesmo atendimento nos módulos de:
 - Regulação Médica;
 - Rádio Operação;
 - Registro de Cena;
- Exibição do usuário que estiver operando o atendimento.

5. INTERFACE INICIAL

5.1. Tela principal

- Autoajuste conforme as permissões do usuário;

- Exibição de informações de acordo com o nível de acesso;
- Controle informativo e gráfico de remoção de pacientes das últimas 12 horas;
- Possibilidade de recolher ou expandir os gráficos;
- Controle de retenção de equipamentos em unidades de saúde;
- Possibilidade de recolher ou expandir as informações;
- Exibição de recados inseridos pelo gestor;
- Definição do período de exibição dos recados;
- Controle informativo do status dos veículos.

5.2. Controle dos veículos

- Cores personalizadas para os status;
- Acesso ao controle de veículos;
- Acesso à escala de equipes;
- Visualização dos veículos disponíveis;
- Veículos agrupados por bases;
- Bases em ordem alfabética;
- Veículos ordenados por:
 - Status;
 - Tipo;
 - Horário do último atendimento;
- Exibição da escala da equipe ao passar o mouse sobre o veículo;
- Visualização dos veículos disponíveis para empenho.

5.3. Centralização dos atendimentos

A tela do gestor deverá exibir:

- Atendimentos aguardando regulação;
- Atendimentos aguardando recurso;
- Atendimentos com recurso enviado;
- Atendimentos aguardando vaga;
- Atendimentos com recurso solicitado;
- Atendimentos cujo recurso saiu;
- Atendimentos cujo recurso chegou à origem;
- Atendimentos cujo recurso saiu da origem;
- Atendimentos cujo recurso chegou ao destino;
- Atendimentos cujo recurso saiu do destino;
- Atendimentos com recurso liberado.

Também deverá haver:

- Alertas visuais;
- Classificação conforme parâmetros configurados.

6. GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO

6.1. Cadastros e parâmetros

O módulo deverá permitir o cadastro e a parametrização de:

- Usuários;
- Veículos;
- Tipos de veículos;
- Status dos veículos;
- Bases de atendimento;
- Deslocamento de veículos;

- Gestão de APH;
- Tipos de APH;
- Grupos de APH;
- Medicamentos;
- Procedimentos;
- Equipamentos;
- Funcionários;
- Cargos;
- Estabelecimentos de saúde;
- Hospitais;
- Outras entidades de saúde;
- Tipos de apoio;
- Local do atendimento;
- Distância do paciente;
- Ações sem intervenção;
- Motivos de vaga negada;
- Prioridades;
- Tipos de atendimento;
- Tipos de solicitante;
- Logradouros;
- Bairros;
- Cidades;
- Perímetros de atendimento;
- Grupos de usuários;
- Recados;
- Antecedentes;
- Coloração da pele;
- Nível de consciência;
- Ferimentos;
- Locais dos ferimentos;
- Respiração;
- Sangramento;
- Sinais vitais;
- Sudorese;
- Tipos de óbito;
- Tipos de procedimentos;
- Parâmetros do sistema;
- Zonas;
- Grade de referência;
- Queixa primária;
- Convênios médicos;
- Motivos de transferência;
- Motivos de entrada.

6.2. Configurações administrativas

O Administrador deverá poder definir:

- Obrigatoriedade do telefone;
- Exibição do código de deslocamento;
- Utilização de prioridade no atendimento do TARM;
- Obrigatoriedade de hipótese diagnóstica ou sintomas;
- Obrigatoriedade da unidade de origem;

- Obrigatoriedade da unidade receptora;
- Obrigatoriedade da indicação de intervenção;
- Permissão para endereço não informado;
- Permissão para digitação livre de bairro;
- Exibição de perguntas conforme a queixa;
- Preenchimento automático da latitude negativa;
- Bloqueio automático de usuário após período de inatividade;
- Exibição da pergunta sobre convênio médico;
- Intervalo de exibição das gravações;
- Visibilidade do campo “destino”;
- Igualdade entre prioridade de transferência e prioridade da regulação;
- Ocultação de sinais vitais e ação com intervenção em transferências;
- Obrigatoriedade da escala completa para cada tipo de veículo;
- Exibição dos médicos logados;
- Exibição de perguntas sobre criticidade;
- Permissão para inserir observações a qualquer momento;
- Registro do estado das pupilas;
- Impressão da ficha de despacho;
- Bloqueio de alterações no Registro de Cena após 24 horas;
- Bloqueio de alteração de horários na Rádio Operação;
- Exigência de seleção da cidade em trotes, informações e enganos;
- Permissão de duplicação de atendimentos após 24 horas;
- Preenchimento de dados complementares do paciente;
- Obrigatoriedade do local da solicitação;
- Integração com aplicativo móvel.

6.3. Permissões de usuários

O Administrador poderá habilitar ou desabilitar permissões para:

- Acesso à tela inicial;
- Acesso ao dashboard;
- Criação de atendimentos;
- Criação de ocorrências;
- Criação de atendimentos APH/OMT;
- Criação de remoções;
- Abertura de atendimento cancelado;
- Exclusão de atendimentos;
- Cancelamento de atendimentos finalizados;
- Consultas;
- Visualização da ficha;
- Leitura de observações;
- Inclusão de observações;
- Alteração de horários;
- Acesso à regulação médica;
- Regulação de transferências inter-hospitalares;
- Regulação de enfermagem;
- Gerenciamento de veículos e equipes;
- Cancelamento de recursos despachados;
- Alteração do status dos recursos;
- Registro de justificativas de atrasos;
- Registro da cena;

- Consulta ao histórico de posições;
- Localização de veículos no mapa;
- Visualização dos atendimentos no mapa;
- Acompanhamento em tempo real;
- Acesso a câmeras embarcadas;
- Chamadas de vídeo;
- Exibição de atendimentos APH/OMT;
- Exibição de remoções;
- Exibição do destino dos pacientes;
- Exibição de equipamentos retidos;
- Exibição de recursos;
- Exibição do status dos médicos;
- Exibição do tipo de viatura;
- Organização por prioridade, status e data;
- Criação e exclusão de recados;
- Visualização de usuários conectados;
- Visualização de teleconsultas;
- Acesso ao aplicativo móvel;
- Envio manual ou automático de ocorrências;
- Acesso ao checklist;
- Acesso ao almoxarifado;
- Visualização dos almoxarifados;
- Emissão de relatórios;
- Uso do gerador de relatórios;
- Exportação de arquivos e anexos;
- Acesso aos parâmetros gerais;
- Administração de recursos;
- Administração de usuários;
- Redefinição de senha mediante CPF.

6.4. Alertas e notificações

O sistema deverá permitir:

- Aviso de atendimentos aguardando recurso;
- Notificação de atendimento despachado não recebido no aplicativo;
- Alerta de perda de comunicação;
- Alerta de falhas na consulta de novos atendimentos;
- Aviso de alteração de status;
- Notificação de novos atendimentos;
- Comunicação de alteração manual ou automática do status de veículos;
- Alerta de novas condutas ou observações inseridas pelo aplicativo móvel.

7. ATENDIMENTO DO TARM

7.1. Tipos de abertura

O atendimento poderá ser aberto como:

- Regulação médica;
- Trote;
- Informação;
- Engano;
- Transferência inter-hospitalar.

As opções deverão ser parametrizáveis.

7.2. Registros obrigatórios

- Data e hora de abertura;
- Data e hora de encerramento;
- Usuário responsável;
- Nome do solicitante;
- Idade do paciente;
- Sexo;
- Cidade;
- Bairro;
- Logradouro;
- Queixa primária.

A obrigatoriedade poderá ser dispensada quando houver coordenadas informadas.

7.3. Duplicidade e atendimentos semelhantes

- Aviso de atendimento semelhante;
- Comparação por:
 - Nome do solicitante;
 - Nome do paciente;
 - Endereço;
- Possibilidade de concluir ou não o atendimento semelhante;
- Identificação de atendimento já aberto;
- Bloqueio da conclusão em caso de duplicação configurada.

7.4. Identificação de trotes

Ao digitar o telefone, o sistema deverá:

- Verificar registros anteriores;
- Informar a quantidade de trotes;
- Exibir a data do último registro.

7.5. Endereço

- Sugestão automática de logradouro;
- Pesquisa por parte do nome;
- Base de logradouros pré-cadastrados;
- Preenchimento automático do bairro;
- Destaque do bairro em azul;
- Digitação manual do bairro quando necessário;
- Campos para complemento e referência;
- Permissão para endereço não informado, conforme parametrização.

7.6. Perguntas e prioridades

- Perguntas parametrizadas conforme a queixa;
- Preenchimento obrigatório quando configurado;
- Campo para percepção do TARM sobre a prioridade;
- Inclusão ou exclusão do campo por parametrização;
- Perguntas adicionais para definição de prioridade.

7.7. Informações auxiliares

Campos para:

- Solicitante;
- Distância do paciente;
- Local da ocorrência;
- Observações;
- Complemento;
- Referência;
- Telefone;
- Cidade;
- Bairro;
- Logradouro.

7.8. Trotes, enganos e informações

Ao abrir como trote, engano ou informação:

- Os campos obrigatórios deverão ser preenchidos automaticamente;
- O telefone poderá permanecer pendente;
- O sistema deverá agilizar a conclusão do atendimento.

7.9. Transferências inter-hospitalares

Deverão ser acrescentados os seguintes campos:

- Hipótese diagnóstica ou sintomas;
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória/SATM;
- Glasgow;
- DX;
- Observação da transferência;
- Unidade de origem;
- Complemento da origem;
- Unidade receptora;
- Complemento do destino;
- Prioridade;
- Ação com intervenção.

8. REGULAÇÃO MÉDICA

O módulo deverá:

- Exibir todos os dados coletados pelo TARM;
- Registrar obrigatoriamente a telemedicina;
- Registrar o tipo de APH;
- Registrar a hipótese diagnóstica.

8.1. Transferências

Deverá permitir o registro de:

- Unidade de origem;
- Unidade de destino;
- Horário de início da solicitação;
- Horário de término;
- Observação;
- Situação:
 - Com intervenção;

- Sem intervenção;
- Aguardando retorno.

Também deverá permitir até cinco tentativas de remoção.

8.2. Com intervenção

O Médico Regulador deverá informar:

- Tipo de veículo;
- Prioridade;
- Código de deslocamento;
- Descrição do deslocamento;
- Convênio médico, quando configurado;
- Código do usuário do convênio.

8.3. Classificação de prioridade

- Utilização das cores de Manchester;
- Vermelho;
- Laranja;
- Amarelo;
- Verde;
- Azul;
- Possibilidade de parametrização;
- Exibição das descrições correspondentes.

8.4. Sem intervenção

O Médico Regulador deverá justificar o não envio do veículo e escolher entre:

- Orientação;
- Meios próprios.

8.5. Apoios

- Seleção de apoio parametrizado;
- Exemplos:
 - COBOM;
 - Guarda Municipal;
 - Polícia Militar;
 - Outros;
- Exibição dos contatos cadastrados;
- Encaminhamento da informação aos Rádio Operadores;
- Registro na ficha do atendimento.

8.6. Aguardando retorno

- Registro da regulação médica;
- Registro do tipo de APH;
- Registro da hipótese diagnóstica;
- Utilização em caso de queda da ligação;
- Permanência do atendimento como "Aguardando Regulação".

9. RÁDIO OPERAÇÃO

9.1. Informações disponíveis

O módulo deverá exibir:

- Dados do atendimento pelo TARM;
- Dados da regulação médica;
- Horário de espera por recurso;
- Horário da solicitação do recurso;
- Usuário responsável pelo preenchimento.

9.2. Seleção de veículos

- Lista de veículos disponíveis;
- Identificação da base;
- Bases em ordem alfabética;
- Ordenação por tipo de veículo;
- Ordenação por horário do último atendimento;
- Destaque em azul para veículos cuja base esteja na cidade da ocorrência.

9.3. Localização e rotas

- Ferramenta de localização do logradouro;
- Mapa georreferenciado;
- Traçado da rota até a ocorrência;
- Traçado da rota até o destino;
- Exibição da movimentação em tempo real;
- Recálculo automático da rota.

9.4. Equipamentos retidos

Controle dos equipamentos retidos, contendo:

- Usuário que registrou;
- Código do atendimento;
- Link para o atendimento;
- Veículo de origem;
- Estabelecimento que reteve;
- Profissional responsável;
- Equipamentos retidos;
- Quantidade;
- Data e hora da retenção;
- Data e hora da liberação;
- Usuário que registrou a liberação.

9.5. Operações do rádio operador

- Exibição do código de deslocamento;
- Redirecionamento de veículos;
- Envio de vários veículos para o mesmo atendimento;
- Correção do endereço;
- Alteração de bairro e cidade;
- Inclusão de observações;
- Exibição de estabelecimentos cadastrados;
- Confirmação da equipe empenhada;
- Sugestão da equipe definida na escala;
- Ajuste dos cargos conforme o tipo de veículo.

9.6. Deslocamento do veículo

Registro de:

- Solicitação do recurso;
- Saída do recurso;
- Chegada à origem;
- Saída da origem;
- Chegada ao destino;
- Liberação do destino;
- Liberação do recurso.

10. REGISTRO DE CENA

10.1. Usuários e equipe

O sistema deverá exibir os usuários que interagiram com o atendimento:

- TARM;
- Médico Regulador;
- Rádio Operador;
- Médico;
- Enfermeiro;
- Auxiliar ou técnico de enfermagem.

Também deverá exibir:

- Veículo empenhado;
- Equipe de atendimento;
- Data e hora das interações.

10.2. Dados do paciente

- Exibição da ficha completa;
- Correção do nome;
- Correção do sexo;
- Correção da idade;
- Registro do tipo de APH;
- Registro da hipótese diagnóstica;
- Sugestão dos dados da regulação médica;
- Obrigatoriedade de pelo menos um registro.

10.3. Sinais vitais

Registro parametrizado e agrupado por horário:

- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória;
- Saturação;
- Cincinnati;
- Glasgow;
- DX;
- Temperatura;
- Outros sinais configurados.

10.4. Dados clínicos

- Antecedentes;
- Nível de consciência;
- Respiração;

- Sudorese;
- Coloração da pele;
- Sangramento;
- Uso de medicamentos;
- Alergias.

10.5. Ferimentos, procedimentos e medicamentos

Permitir o registro de quantidade ilimitada de:

- Ferimentos;
- Tipo de ferimento;
- Local do ferimento;
- Procedimentos;
- Tipo de procedimento;
- Observações;
- Medicamentos;
- Quantidade;
- Observações.

10.6. Prioridade e condutas

- Registro da prioridade definitiva;
- Utilização das cores de Manchester;
- Sugestão da prioridade da regulação;
- Campo de observações;
- Conduta do Médico Regulador;
- Conduta do Médico Intervencionista;
- Conduta da equipe de enfermagem;
- Registro dos apoios utilizados;
- Exibição dos contatos dos apoios.

10.7. Conduta da cena

Deverá ser definida uma das opções:

- Atendimento em residência;
- Conduta no veículo;
- Remoção ou transferência para unidade de saúde.

Em caso de não atendimento, registrar:

- Recusa de atendimento;
- Recusa de remoção;
- Evasão do local;
- Endereço não localizado.

10.8. Óbito

Registrar:

- Tipo de óbito;
- Profissional que constatou;
- Data e hora do óbito.

10.9. Remoção e transferência

Registrar:

- Estabelecimento de saúde;

- Vaga negada;
- Motivo da negativa;
- Profissional que negou o atendimento;
- Motivo da entrada;
- Grade de referência conforme cidade e APH;
- Utilização do recurso de vaga zero;
- Profissional responsável pelo recebimento.

10.10. Pertences do paciente

Registrar:

- Nome do receptor;
- Cargo;
- Descrição dos pertences;
- Local onde foram deixados;
- Data e hora.

10.11. Linha do tempo

Exibir:

- Abertura;
- Regulação médica;
- Solicitação do recurso;
- Saída do recurso;
- Chegada à origem;
- Saída da origem;
- Chegada ao destino;
- Liberação do destino;
- Liberação do recurso.

11. FICHA DE ATENDIMENTO

A ficha deverá reunir:

- Usuários que interagiram;
- Dados do TARM;
- Dados da regulação médica;
- Dados da Rádio Operação;
- Dados do Registro de Cena;
- Médico;
- Enfermeiro;
- Equipe;
- Veículo.

Também deverá permitir:

- Visualização do percurso;
- Data e hora;
- Longitude;
- Latitude;
- Velocidade aproximada;
- Impressão;
- Salvamento em PDF.

12. CONSULTA

12.1. Filtros

Permitir consultas simultâneas por:

- Datas;
- Horários;
- Chamados recentes;
- Status;
- Número do atendimento;
- Usuário;
- Solicitante;
- Paciente;
- Faixa etária;
- Sexo;
- Cidade;
- Bairro;
- Endereço;
- Veículo;
- Tipo de veículo;
- Apoio;
- Prioridade;
- Código de deslocamento;
- Tipo de solicitação;
- Subgrupo de APH;
- Hipótese diagnóstica;
- Tipo de atendimento;
- Intervenção;
- Tipo de solicitante;
- Distância;
- Local;
- Conduta hospitalar;
- Antecedentes;
- Consciência;
- Respiração;
- Sudorese;
- Coloração;
- Sangramento;
- Ferimento;
- Local do ferimento;
- Procedimento;
- Medicamento;
- Convênio médico;
- Motivo da transferência.

12.2. Informações exibidas

- Número do chamado;
- Data e hora;
- Status;
- Médico;
- Horário da regulação;
- Endereço;
- Solicitante;

- Paciente;
- Motivo da solicitação;
- Viatura;
- Horário de liberação;
- Prioridade;
- Unidade de destino.

12.3. Acessos

- Ficha de atendimento;
- Rádio Operação;
- Registro de Cena.

12.4. Duplicação

- Permissão para duplicar chamados regulados até 24 horas;
- Proibição de duplicação de:
 - Trotes;
 - Enganos;
 - Informações.

13. ESCALA DE EQUIPES

- Controle de escala por veículo;
- Mais de uma data e horário por escala;
- Inclusão de contato;
- Inclusão de observações;
- Sugestão da equipe para confirmação pelo rádio operador;
- Ajuste automático dos cargos conforme:
 - Parametrização;
 - Tipo de veículo;
 - Regras do Ministério da Saúde.

13.1. Consulta de escalas

Filtros por:

- Faixa de datas;
- Registros mais recentes.

Informações:

- Período;
- Início;
- Fim;
- Veículo;
- Tipo de veículo;
- Funcionários;
- Cargos.

14. CONTROLE DE VEÍCULOS

- Localização em tempo real;
- Mapa;
- Alteração do status;
- Status obrigatórios:

- Disponível;
- Atendendo;
- Justificativa obrigatória para outros status;
- Alteração da base;
- Histórico de status;
- Data e hora das alterações.

14.1. Filtros do histórico

- Datas;
- Nome do veículo;
- Status.

14.2. Informações do histórico

- Nome do veículo;
- Status;
- Justificativa;
- Data inicial;
- Data final;
- Tempo de permanência no status.

15. RELATÓRIOS, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS**15.1. Indicadores gerais**

- Número de ocorrências;
- Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
- Motivos dos chamados;
- Chamados e orientações médicas;
- Saídas de USA e USB;
- Localização das ocorrências;
- Idade e sexo dos pacientes;
- Dias e horários de maior demanda;
- Pacientes referenciados à rede;
- Procedimentos e produção para faturamento SUS.

15.2. Relatórios pré-definidos

- Total de chamados;
- APH;
- Tipo de APH;
- Hipótese diagnóstica;
- Tipo de hipótese diagnóstica;
- Subgrupos de APH;
- Bairros;
- Remoções;
- Tipo de solicitante;
- Local da solicitação;
- Ações com apoio;
- Ações na cena;
- Tipo de chamado;
- Prioridades;
- Código de deslocamento;
- Ações com intervenção;

- Ações sem intervenção;
- Conduta;
- Tempo entre chamado e regulação;
- Atendimento por usuário;
- Logradouros;
- Cidades;
- Chamados por dia;
- Acionamentos por viatura;
- Acionamentos por tipo de viatura;
- Atendimentos por viatura;
- Equipamentos retidos;
- Tempo de resposta;
- Ocorrências por dia da semana;
- Ocorrências por hora;
- Faixa etária;
- Telefonemas;
- Vaga zero;
- Vaga negada;
- Equipamentos retidos por hospital;
- Antecedentes;
- Coloração da pele;
- Consciência;
- Ferimentos;
- Medicamentos;
- Procedimentos;
- Respiração;
- Sudorese;
- Sangramento;
- Atendimento na cena;
- Atendimento na Rádio Operação;
- Local do ferimento;
- Relação entre local e ferimento;
- Tempo de resposta analítico e sintético;
- Transferências por tipo de viatura;
- Transferências por viatura;
- Acessos de usuários;
- Equipe de intervenção;
- Hospital de origem e destino.

15.3. Grupos de APH

- Aparelho circulatório;
- Aparelho digestivo;
- Aparelho geniturinário;
- Aparelho respiratório;
- Doenças de pele;
- Doenças dos olhos;
- Doenças de ouvido;
- Doenças do sangue;
- Doenças infecciosas;
- Doenças metabólicas;
- Neoplasias;

- Osteomuscular;
- Sintomas;
- Sistema nervoso;
- Emergência;
- Lesões;
- Urgência;
- Ginecologia e obstetrícia;
- Gravidez;
- Transtorno mental;
- Pediatria;
- Acidente de trânsito.

15.4. Formatos de exportação

- HTML;
- PDF;
- XLS.

15.5. Filtros dos relatórios

- Ação com intervenção;
- Ação sem intervenção;
- Antecedentes;
- APH;
- Apoio na cena;
- Apoio no chamado;
- Bairro;
- Base da viatura;
- Cargo;
- Cidade;
- Código de deslocamento;
- Coloração;
- Conduta;
- Consciência;
- Convênio;
- Data;
- Endereço;
- Equipamento retido;
- Estabelecimentos de origem e destino;
- Faixa etária;
- Ferimentos;
- Hipótese diagnóstica;
- Intervenção;
- Local;
- Local do ferimento;
- Medicamentos;
- Motivo da vaga negada;
- Paciente;
- Solicitante;
- Óbito;
- Prioridade;
- Procedimento;
- Profissionais;

- Respiração;
- Sangramento;
- Sexo;
- Status;
- Subgrupo de APH;
- Sudorese;
- Tipo de chamado;
- Tipo de solicitante;
- Tipo de viatura;
- Usuários;
- Viatura.

15.6. Formatos dos gráficos

- Área;
- Área em curva;
- Área empilhada;
- Barra;
- Barra empilhada;
- Barra de erro;
- Bolhas;
- Castiçal;
- Coluna;
- Coluna empilhada;
- Funil;
- Kagi;
- Linha;
- Linha em curva;
- Linha rápida;
- Pirâmide;
- Pizza;
- Ponto;
- Polar;
- Plotagem de caixa;
- Rosca;
- Radar;
- Range;
- Renko;
- Stepline;
- Três quebras de linha;
- Outros formatos parametrizados.

15.7. Campos adicionáveis aos relatórios

- Ano;
- Mês;
- Dia;
- Dia da semana;
- Código do chamado;
- Data;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;

- Base;
- Viatura;
- Tipo de viatura;
- Cargo;
- Profissional;
- Prioridade;
- Conduta;
- Intervenção;
- APH;
- Hipótese diagnóstica;
- Procedimento;
- Medicamento;
- Ferimento;
- Status;
- Usuários envolvidos;
- Estabelecimento de origem;
- Estabelecimento de destino;
- Equipamentos retidos;
- Demais campos disponíveis no sistema.

Os relatórios deverão permitir ordenação por qualquer campo exibido.

16. FATURAMENTO

- Geração automática de arquivo de produção;
- Importação no sistema SIA/SUS;
- Observância dos parâmetros definidos para o Ministério da Saúde.

17. GEORREFERENCIAMENTO

- Mapas de atendimentos;
- Visualização por cidade;
- Visualização por logradouro;
- Visualização por APH;
- Visualização por status;
- Filtros por período;
- Filtros por usuário;
- Filtros por paciente e solicitante;
- Filtros por endereço;
- Filtros por veículo;
- Filtros por prioridade;
- Filtros por apoio;
- Filtros por hipótese diagnóstica;
- Filtros por intervenção;
- Filtros por condições clínicas;
- Filtros por procedimento;
- Filtros por medicamento;
- Filtros por convênio;
- Filtros por motivo de transferência.

18. RASTREAMENTO

- Associação de dispositivo a veículo;
- Envio de longitude, latitude e velocidade a cada cinco segundos;
- Não registro de deslocamento inferior a 50 metros;
- Margem máxima de erro de 50 metros;
- Exibição de todos os dispositivos no mapa;
- Exibição da última comunicação;
- Exibição da última posição;
- Exibição da velocidade;
- Ícone de dispositivo desativado após período parametrizado sem comunicação;
- Consulta do histórico de percurso por data e hora.

19. DISPOSITIVOS MÓVEIS**19.1. Requisitos gerais**

- Sistema operacional Android 9 ou superior;
- API nível 28 ou superior;
- Funcionamento com ou sem GPS;
- Atendimento online;
- Atendimento offline;
- Sincronização automática dos dados offline;
- Recebimento automático dos atendimentos;
- Exibição dos atendimentos em andamento;
- Exclusão dos dados após finalização e envio ao servidor.

19.2. Informações e registros

O aplicativo deverá permitir:

- Exibir usuários envolvidos;
- Exibir veículo e equipe;
- Exibir dados da ficha;
- Corrigir nome, sexo e idade;
- Registrar usuários, datas e horários;
- Registrar APH;
- Registrar hipóteses diagnósticas;
- Registrar sinais vitais;
- Registrar antecedentes;
- Registrar consciência;
- Registrar respiração;
- Registrar sudorese;
- Registrar coloração;
- Registrar sangramento;
- Registrar ferimentos;
- Registrar procedimentos;
- Registrar medicamentos;
- Registrar alergias;
- Registrar prioridade;
- Registrar observações;
- Registrar condutas;
- Registrar apoio utilizado;
- Registrar óbito;
- Registrar remoção;

- Registrar transferência;
- Registrar vaga negada;
- Registrar pertences;
- Utilizar vaga zero;
- Registrar profissional responsável pelo recebimento.

19.3. Deslocamentos

Registrar:

- Saída do recurso;
- Chegada à origem;
- Saída da origem;
- Chegada ao destino;
- Liberação do destino;
- Liberação do recurso.

20. INTEGRAÇÃO COM GRAVAÇÃO TELEFÔNICA

- Acesso dinâmico às gravações;
- Exportação de arquivos;
- Filtro por datas;
- Streaming de áudio via internet e intranet;
- Integração com a ficha de atendimento;
- Associação das gravações ao horário de abertura;
- API para recebimento de informações do PABX;
- Recebimento do número chamador;
- Recebimento de token para consulta posterior;
- Relatórios de chamadas recebidas.

21. SUPORTE

Disponibilização de suporte por:

- WebChat;
- Acesso remoto;
- HelpDesk.

22. MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Mapa com ocorrências e bases separadas por:

- Base com USA disponível;
- Base com USB disponível;
- Base sem veículos disponíveis;
- Chamado aguardando viatura;
- Chamado com viatura empenhada.

23. ALMOXARIFADO

23.1. Cadastros

- Tipo de item;
- Item;
- Tipo de fornecedor;
- Fornecedor;
- Almoхарifado;
- Destino;
- Nota de entrada;

- Saída;
- Transferência.

23.2. Controles

- Tipo de saída;
- Tipo de nota de entrada;
- Estoque mínimo;
- Movimentação de itens.

23.3. Tipo de item

- Descrição;
- Ativo.

23.4. Item

- Tipo;
- Descrição;
- Unidade de medida;
- Estoque mínimo;
- Observação;
- Ativo.

23.5. Tipo de fornecedor

- Descrição;
- Ativo.

23.6. Fornecedor

- Razão social;
- Nome fantasia;
- CNPJ;
- Tipo;
- Endereço;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Cidade;
- Observação;
- Ativo.

23.7. Almoxarifado

- Descrição;
- Funcionário responsável;
- Observação;
- Ativo.

23.8. Destino

- Descrição;
- Ativo.

23.9. Nota de entrada

- Número da nota fiscal;

- Tipo;
- Almoxarifado de destino;
- Fornecedor;
- Data de entrada;
- Observação;
- Lista de itens;
- Item;
- Lote ou patrimônio;
- Quantidade;
- Valor;
- Validade.

23.10. Saída

- Tipo;
- Almoxarifado;
- Funcionário responsável;
- Destino;
- Data;
- Observação;
- Lista de itens;
- Item;
- Lote ou patrimônio;
- Quantidade em estoque;
- Quantidade retirada;
- Validade.

23.11. Transferência

- Funcionário responsável;
- Origem;
- Destino;
- Observação;
- Lista de itens;
- Item;
- Lote ou patrimônio;
- Quantidade em estoque;
- Quantidade retirada;
- Validade.

23.12. Alertas e relatórios

- Alerta visual para estoque igual ou inferior ao mínimo;
- Relatório de movimentação de entrada;
- Relatório de movimentação de saída;
- Relatório de quantidade em estoque;
- Relatório de valor de entrada;
- Relatório de valor de saída.

24. CHECKLISTS

- Funcionamento dentro do módulo de dispositivos móveis;
- Registro do usuário;
- Registro da data;

- Registro da hora;
- Criação de formulários diversos;
- Parametrização pelo Administrador;
- Criação de novos checklists;
- Adequação às necessidades da operação.

25. BUSINESS INTELLIGENCE – BI

25.1. Características gerais

- Aplicação independente do sistema de atendimento;
- Login próprio;
- Acesso por navegador;
- Compatibilidade com smartphones;
- Compatibilidade com tablets Android e iOS;
- Gestão de usuários;
- Informações sincronizadas em tempo real;
- Dados integrados ao sistema de atendimento.

25.2. Dashboard operacional

- Chamados por cidade;
- Chamados por bairro;
- Chamados por tipo;
- Tempo médio de resposta;
- Mediana do tempo de resposta;
- Regulações por médico;
- Regulações por prioridade;
- Regulações por turno;
- Regulações por classificação;
- Regulações por tipo de viatura;
- Atendimentos por veículo;
- Atendimentos por tipo de veículo;
- Atendimentos por cidade;
- Atendimentos por base;
- Atendimentos por status;
- Mapa interativo;
- Mapa de calor;
- Atendimentos por dia e hora;
- Atendimentos por semana e hora;
- Comparativo de dias e horários;
- Sobreposição e utilização dos veículos.

25.3. Indicadores médicos e profissionais

- Chamados por profissional;
- Ranking de atendimentos por:
 - TARM;
 - Médico;
 - Enfermeiro;
 - Técnico de enfermagem;
 - Condutor;
- Número de atendimentos;
- Atendimentos por turno;

- Atendimentos por função;
- Atendimentos por tipo;
- Atendimentos por mês;
- Tempo de ocupação;
- Tipo de ação na regulação;
- Ações por turno;
- Ações por tipo de atendimento;
- Ações por médico.

25.4. Relatórios do BI

Ferramenta parametrizável para:

- Relatórios analíticos;
- Relatórios sintéticos;
- Inclusão de qualquer campo;
- Aplicação de filtros;
- Alteração de formato;
- Ordenação;
- Geração automática de gráficos;
- Utilização dos relatórios do módulo de Relatórios, Gráficos e Estatísticas;
- Inclusão de novas informações;
- Utilização de dados em tempo real.

26. SISTEMA AVANÇADO DE CALL CENTER

26.1. Estrutura

- Uma central telefônica híbrida IP;
- Integração ao Sistema de Regulação Médica;
- 30 troncos digitais;
- E1-R2 ou ISDN-PRI;
- 20 licenças para aparelhos IP, SIP ou softphone;
- Sistema avançado de call center;
- Gestão de atendimento.

26.2. Agentes

- Cadastro de agentes;
- Bloqueio de agentes;
- Impedimento de login de agentes bloqueados.

26.3. Anúncios e filas

- Anúncios por demanda;
- Anúncios por tempo;
- Exibição da situação do grupo virtual;
- Transbordo por demanda;
- Transbordo por tempo;
- Configuração do pós-processamento;
- Grupos virtuais;
- Skills;
- Músicas de espera;
- Tabela de feriados;
- Até 100 motivos de pausa;

- Duração da pausa;
- Fórmulas de cálculo de nível de serviço.

26.4. Monitoramento

- Monitoramento dos agentes em tempo real;
- Monitoramento das chamadas;
- Sopro;
- Interferência;
- Monitoramento da tela do agente;
- Cálculo do tempo de ociosidade;
- Controle do período de login.

26.5. Relatórios

Relatórios por:

- Ramal;
- Hora do ramal;
- Data do ramal;
- Agente;
- Hora do agente;
- Data do agente;
- Estado dos agentes;
- Grupo virtual;
- Ligações desistidas;
- Fila analítica;
- URA.

Informações dos relatórios:

- Tipo de chamada;
- Data e hora;
- Número;
- Duração;
- Agente;
- Ramal;
- Sumário;
- Total de chamadas;
- Duração total;
- Maior chamada;
- Tempo médio;
- Categorias de chamadas;
- Gráficos.

26.6. Estados dos agentes

- Login;
- Pausa;
- Estouro de pausa;
- Não disponível;
- Duração;
- Motivo de pausa;
- Total de logins;

- Total de pausas;
- Tempo total dos eventos.

26.7. Ligações abandonadas e fila

- Data;
- Número;
- DNIS;
- Duração;
- Tempo de fila;
- Identificação de atendimento;
- Agente que atendeu.

26.8. Estatísticas dos grupos virtuais

- Total de chamadas;
- Chamadas atendidas;
- Percentual de atendimento;
- Chamadas abandonadas;
- Abandonos no anúncio;
- Abandonos fora do objetivo;
- atendimentos dentro do objetivo;
- Respostas na URA;
- Duração total das chamadas;
- TMA;
- TMF;
- TME/ASA;
- Nível de serviço.

26.9. URA

- Pontuação automática;
- Pontuação por transferência;
- Relatórios por grupo;
- Relatórios por agente;
- Total de chamadas;
- Notas de 0 a 9;
- Chamadas sem resposta.

26.10. Discador automático

- Power múltiplo;
- Configuração de chamadas simultâneas;
- Cinco tentativas;
- Reagendamento para cinco minutos;
- Uma campanha por vez;
- Cadastro de várias campanhas;
- Encerramento automático de cota.

26.11. SMS

- Monitoramento do discador;
- Recebimento de SMS;
- Envio para até 300 números por mensagem;
- Agendamento;

- Relatórios de mensagens;
- Envio por telefone;
- Mensagens pré-cadastradas.

26.12. Gravação de ligações

- Gravador orientado à ligação;
- Gravação integral da ligação de entrada;
- Inclusão de anúncios;
- Envio das gravações por e-mail;
- Até 11 filtros de pesquisa.

27. RASTREADORES EMBARCADOS**27.1. Quantidade e funcionamento**

- Rastreamento de nove ambulâncias ou motolâncias;
- Dispositivo AVL fixo;
- Instalação na rede CAN;
- Latência máxima de cinco segundos;
- Chip M2M 4G;
- Franquia suficiente para operação.

27.2. Conectividade

- LTE Cat 1;
- GSM;
- Bandas 4G FDD:
 - B1;
 - B2;
 - B3;
 - B4;
 - B5;
 - B7;
 - B8;
 - B20;
 - B28;
 - B66;
- Velocidade máxima:
 - Download: 10 Mbps;
 - Upload: 5 Mbps;
- Comunicação por SMS;
- Homologação pela Anatel.

27.3. Localização

- GPS;
- GLONASS;
- GALILEO;
- BEIDOU;
- SBAS;
- QZSS;
- DGPS;
- AGPS;
- 33 canais de rastreamento;

- 99 canais de aquisição;
- Precisão inferior a 2,5 metros CEP;
- Precisão de velocidade inferior a 0,1 m/s;
- Partida a quente inferior a 1 segundo;
- Partida morna inferior a 25 segundos;
- Partida fria inferior a 35 segundos.

27.4. Energia

- Entrada de 10 a 30 V DC;
- Proteção contra sobretensão;
- Bateria Li-Ion de 170 mAh;
- Tensão de 3,7 V;
- Potência de 0,63 Wh;
- Ultra Deep Sleep inferior a 6 mA;
- Deep Sleep inferior a 8 mA;
- Online Deep Sleep inferior a 11 mA;
- Consumo nominal inferior a 35 mA;
- Pico inferior a 250 mA.

27.5. Dados CAN

Monitoramento de:

- Combustível;
- Consumo total;
- Velocidade;
- Distância;
- RPM;
- Posição do acelerador.

Protocolos:

- OEM;
- J1939;
- IES500;
- IES125.

27.6. Características físicas

- Dimensões: 65 × 56,6 × 20,6 mm;
- Peso: 55 g;
- Proteção IP41;
- Entradas digitais;
- Entradas analógicas;
- Saídas digitais;
- Interface 1-Wire;
- Temperatura de operação de -40 °C a +85 °C sem bateria.

28. IMPLANTAÇÃO LOCAL

- Dois analistas de sistemas;
- Cinco dias úteis;
- Horário comercial;
- Implantação local da solução.

29. CONSULTORIA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

- Consultoria;
- Treinamento;
- Desenvolvimento de novas funcionalidades;
- Execução sob demanda;
- Atendimento presencial ou remoto;
- Pagamento conforme os valores contratados.

30. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. Regras gerais

- Observância da LGPD;
- Tratamento conforme finalidade e boa-fé;
- Observância dos princípios aplicáveis;
- Proteção de dados pessoais e sensíveis;
- Atenção especial aos dados de saúde.

30.2. Papéis das partes

- Contratante como controladora;
- Contratada como operadora;
- Controladoria conjunta em situações específicas;
- Indicação de encarregado pela contratada;
- Canal de comunicação com titulares e ANPD.

30.3. Sigilo

- Sigilo sobre informações e documentos;
- Confidencialidade dos colaboradores;
- Proibição de uso, compartilhamento ou comercialização para finalidades estranhas ao contrato;
- Proteção especial dos dados de saúde.

30.4. Incidentes

A contratada deverá comunicar:

- Acessos não autorizados;
- Destruição;
- Perda;
- Alteração;
- Comunicação indevida;
- Tratamento inadequado;
- Tratamento ilícito.

30.5. Encerramento

- Eliminação dos dados ao término do contrato;
- Eliminação das cópias físicas e digitais;
- Conservação somente nas hipóteses autorizadas.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter as condições contratuais;
- Executar fielmente o contrato;
- Observar a legislação aplicável;
- Cumprir normas e procedimentos do SAMU;

- Observar regras de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Comunicar anormalidades;
- Comunicar riscos ao cumprimento dos prazos;
- Propor medidas corretivas;
- Responder por danos causados ao SAMU ou a terceiros;
- Contratar mão de obra qualificada;
- Arcar com salários e encargos;
- Fornecer dados dos colaboradores;
- Arcar com hospedagem, alimentação e deslocamento;
- Emitir notas fiscais e faturas;
- Manter as condições de habilitação;
- Cumprir cronogramas;
- Gerenciar projetos de desenvolvimento;
- Demonstrar resultados dos testes;
- Corrigir sistemas defeituosos;
- Substituir sistemas incorretos;
- Evitar impactos em funcionalidades existentes;
- Garantir disponibilidade contínua;
- Preservar o sigilo das informações;
- Não copiar documentos, salvo quando necessário;
- Respeitar a propriedade intelectual.

32. OBRIGAÇÕES DO SAMU 192

- Definir diretrizes;
- Definir normas e procedimentos;
- Emitir pareceres;
- Fiscalizar a contratada;
- Garantir a continuidade dos serviços;
- Comunicar irregularidades;
- Comunicar atos ilícitos;
- Fornecer informações;
- Esclarecer dúvidas;
- Dirimir dúvidas sobre componentes;
- Fornecer energia elétrica estabilizada;
- Fornecer rede lógica;
- Disponibilizar local físico;
- Disponibilizar acesso aos recursos;
- Orientar sobre políticas internas;
- Acompanhar o projeto;
- Permitir acesso de técnicos credenciados;
- Exigir identificação dos técnicos;
- Comunicar desconformidades;
- Recusar ou sustar serviços inadequados;
- Designar servidores para apoio;
- Definir administradores do sistema;
- Criar comitê gestor;
- Homologar novas funcionalidades;
- Efetuar os pagamentos.

33. VISTORIA TÉCNICA

- Realização na sede do SAMU Regional de Avaré/SP;

- Agendamento prévio;
- Solicitação por e-mail;
- Antecedência mínima de cinco dias úteis;
- Realização até o último dia anterior à abertura do certame;
- Emissão de Atestado de Visita Técnica;
- Documento em papel timbrado;
- Assinatura da empresa;
- Assinatura da coordenação do SAMU;
- Apresentação na documentação de qualificação técnica;
- Utilização para comprovar conhecimento dos locais e condições de instalação;
- Previsão de inabilitação em caso de ausência do atestado.

O documento também menciona dispositivos legais, acórdãos e julgados relacionados à vistoria técnica, os quais deverão ser conferidos antes da utilização oficial.

34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar:

- Pelo menos um atestado de capacitação técnica;
- Comprovação de implantação de solução integrada de atendimento pré-hospitalar;
- Atestado emitido por pessoa jurídica pública ou privada;
- Descrição dos serviços prestados;
- Implantação e operação conjunta de:
 - Software de gestão em saúde;
 - Comunicação embarcada com tablets;
 - Rastreamento AVL;
 - Central telefônica com gravação integrada;
- Execução em central de regulação no Brasil;
- Possibilidade de comprovação por um único atestado;
- Execução concomitante dos serviços;
- Comprovação de atendimento de 50% da população indicada no documento;
- Atestado de vistoria técnica.

35. PROVA DE CONCEITO — POC

35.1. Finalidades

- Verificar a conformidade da solução;
- Avaliar requisitos técnicos;
- Avaliar requisitos funcionais;
- Avaliar requisitos operacionais;
- Avaliar usabilidade;
- Avaliar navegabilidade;
- Avaliar desempenho;
- Avaliar segurança;
- Confirmar prontidão funcional;
- Validar integração entre módulos;
- Validar relatórios;
- Validar fluxos de trabalho.

35.2. Procedimentos

- Convocação oficial da vencedora;
- Antecedência mínima de cinco dias úteis;

- Demonstração em ambiente similar ao de produção;
- Execução de casos de uso;
- Apresentação de segurança;
- Apresentação de autenticação;
- Apresentação de trilhas de auditoria;
- Apresentação de controle de acesso;
- Exibição de relatórios;
- Exibição de dashboards;
- Exportação de dados.

35.3. Critérios de avaliação

- Funcionalidades essenciais operacionais;
- Desempenho mínimo;
- Estabilidade;
- Segurança;
- Navegação intuitiva;
- Adequação ao perfil dos usuários;
- Ausência de necessidade de desenvolvimento posterior.

35.4. Não aprovação

- Desclassificação da empresa;
- Convocação da licitante subsequente;
- Garantia de contraditório;
- Garantia de ampla defesa.

36. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- Treinamento de todos os profissionais;
- Capacitação de:
 - TARMs;
 - Rádio Operadores;
 - Médicos;
 - Coordenadores;
 - Demais usuários;
- Treinamento antes do início da utilização;
- Programa previamente submetido à Coordenação;
- Cronograma;
- Carga horária;
- Conteúdo;
- Local;
- Pré-requisitos;
- Lista de presença;
- Certificado individual;
- Indicação da carga horária.

37. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

37.1. Atendimento

- Central 24 horas;
- Funcionamento 7 dias por semana;
- Atendimento por e-mail;
- Chat;

- Telefone;
- Acesso remoto;
- Sistema de chamados;
- Suporte presencial;
- Suporte remoto;
- Configurações;
- Parametrizações;
- Importação de arquivos;
- Intervenções em banco de dados;
- Emissão de relatórios.

37.2. Níveis de severidade

Nível	Situação	Prazo de atendimento	Prazo de solução
1	Solução sem condições de funcionamento	1 hora	2 horas
2	Problema grave que prejudica o funcionamento	4 horas	12 horas
3	Restrição ao funcionamento pleno	6 horas	48 horas
4	Problema sem impacto no funcionamento	24 horas	96 horas

37.3. Regras específicas**Severidade 1**

- Atendimento em até uma hora;
- Solução em até duas horas;
- Atendimento ininterrupto;
- Atendimento também em noites, fins de semana e feriados;
- Acionamento presencial se o problema não for resolvido remotamente;
- Atendimento presencial em até uma hora após o fim do prazo remoto.

Severidade 2

- Atendimento em até quatro horas;
- Solução em até 12 horas;
- Atendimento contínuo até a recuperação do serviço;
- Atendimento em períodos noturnos e dias não úteis.

Severidade 3

- Atendimento em até seis horas;
- Solução em até 48 horas;
- Escalonamento automático para severidade 2 quando não solucionado no prazo;
- Ajuste dos prazos conforme o novo nível.

Severidade 4

- Atendimento em até 24 horas;
- Solução em até 96 horas.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 - Descrição da Necessidade da Contratação.**

(inciso I, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

1.1. A contratação de solução integrada de software para gestão de atendimentos de urgência é necessidade crítica, permanente e essencial à operacionalidade do SAMU 192 Regional Vale do Jurumirim, incluindo a Central de Regulação e a estrutura operacional localizada em Avaré/SP. O sistema deverá apoiar o fluxo integral do atendimento, desde o recebimento da chamada até o registro final e a geração de dados operacionais e estatísticos.

1.2. A solução deverá abranger, de forma integrada, o licenciamento, a infraestrutura de tecnologia da informação, a implantação, a conversão de dados, o treinamento, a consultoria, o suporte técnico, a manutenção, a comunicação móvel, o rastreamento de ambulâncias, a gravação telefônica e os demais componentes necessários à continuidade e à adequada execução das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

2 - Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

(inciso II, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação atende a uma necessidade de natureza contínua e alinhada ao planejamento estratégico do órgão. A demanda será formalmente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e 2027, em cumprimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3 - Requisitos da Contratação.

(inciso III, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. Requisitos Gerais: A solução deverá ser uma plataforma web acessível por meio de navegadores modernos, com todas as informações armazenadas em ambiente de Data Center seguro e especializado. A disponibilidade do serviço deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

3.2. Requisitos de Segurança:

3.2.1. Controle de Acesso: O acesso ao sistema será realizado por senhas individuais e níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, etc.), com trilha de auditoria completa registrando todos os acessos e ações (IP, data, hora, usuário).

3.2.2. Proteção de Dados: As senhas devem ser armazenadas de forma criptografada. O sistema deve possuir proteção contra ataques de injeção de código (SQL Injection) e cross-site scripting (XSS).

3.2.3. Conformidade: A solução deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3. Requisitos Funcionais (Módulos Obrigatórios): A solução deve ser modular e integrada, contendo no mínimo os seguintes componentes:

3.3.1. Módulo de Atendimento (TARM): Interface para o primeiro atendimento, com registro de dados do solicitante, paciente, endereço e queixa principal, com sistema de alerta para endereços e telefones com histórico de trotes.

3.3.2. Módulo de Regulação Médica: Ferramenta para o médico regulador analisar o chamado, registrar a telemedicina, definir a hipótese diagnóstica, classificar a prioridade (ex: Protocolo de Manchester) e decidir pela intervenção (envio de viatura) ou orientação.

3.3.3. Módulo de Rádio Operação: Painel para despacho das viaturas, controle de status (saída da base, chegada ao local, etc.), confirmação de equipe e registro de todos os tempos para cálculo do tempo-resposta.

3.3.4. Módulo de Registro de Cena: Interface para a equipe da ambulância (via tablet) registrar os sinais vitais do paciente, procedimentos realizados, medicamentos administrados e demais informações do atendimento no local da ocorrência.

3.3.5. Módulo de Dispositivos Móveis: Aplicativo para tablets que permita à equipe de campo receber os dados do chamado e registrar a ficha de atendimento, com capacidade de operação online e offline.

3.3.6. Módulo de Rastreamento e Georreferenciamento: Sistema de localização automática de veículos (AVL) para visualização em tempo real da frota em mapa, com traçamento de rotas e geração de mapas de calor de ocorrências.

3.3.7. Módulo de Relatórios e Estatísticas: Ferramenta para emissão de relatórios gerenciais e estatísticos customizáveis, atendendo a todos os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 1.010/2012).

3.3.8. Módulo de Integração: Capacidade de integração com a central telefônica (gravação de chamadas) e com sistemas de hospitais para gestão de vagas e transferências.

3.3.9. Módulo de controle de estoque: ferramenta para controle de estoque da farmácia, material de limpeza e insumos hospitalar.

3.4. Requisitos de Serviço:

3.4.1. Implantação e Treinamento: A contratada será responsável pela implantação completa da solução, configuração, eventuais migrações de dados e pelo treinamento de no mínimo 20 horas para todos os perfis de usuários.

3.4.2. Suporte Técnico: Deverá ser fornecido suporte técnico multicanal (telefone, chat, e-mail) 24x7, com Acordo de Nível de Serviço (ANS) que preveja tempo máximo de atendimento de 1 hora e solução em 2 horas para problemas de severidade crítica (sistema inoperante).

4 - Estimativas das Quantidades para a Contratação.

(inciso IV, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação será para um serviço contínuo, com os seguintes quantitativos estimados para o período inicial de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	A. Serviço contínuo de disponibilização da solução de software , incluindo: licenciamento, infraestrutura de TI (servidores, banco de dados, telefonia e sistema de no break), suporte técnico 24x7, relatórios, dashboards, monitoramento, link de internet, dispositivos móveis com telefonia e dados para 10 ambulâncias e rastreamento para 10 ambulâncias. B. Serviço de licenciamento e rastreamento de dispositivos móveis para novas ambulâncias.	mês	12
2	Serviço de implantação , incluindo: conversão de dados, configuração e adaptação do sistema às necessidades do SAMU Regional de Avaré/SP.	serviço/único	01
3	Horas de treinamento para a equipe operacional.	serviços/horas	200
4	Horas técnicas de consultoria anual para melhorias e suporte local.	serviços/horas	200

5 - Levantamento de Mercado.

(inciso V, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Foi realizado um levantamento de mercado que identificou a existência de um setor competitivo de empresas especializadas no fornecimento de sistemas de gestão para o SAMU no Brasil, confirmando que se trata de um objeto comum no mercado.

5.2. A análise de contratações similares em outros municípios e consórcios, por meio do Painel de Preços do Governo Federal, confirma a viabilidade da competição e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda.

6 - Estimativa do Valor da Contratação.

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. A estimativa de valor foi realizada com base na pesquisa de mercado descrita no item anterior. O mapa de preços detalhado, contendo as cotações e a memória de cálculo, constará em documento anexo e de acesso restrito ao processo administrativo.

7 - Descrição da Solução como um Todo

(inciso VII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. A solução que melhor atende à necessidade da Administração é a contratação de um serviço na modalidade **Software as a Service (SaaS)**. Este modelo engloba o licenciamento de uso, a infraestrutura, a manutenção, as atualizações e o suporte técnico em um único serviço mensal, o que é mais vantajoso que a compra de licenças perpétuas ou o desenvolvimento de um sistema próprio.

8 - Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação.

(inciso VIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. A contratação não deve ser parcelada. O objeto é uma solução tecnológica intrinsecamente integrada. O parcelamento (ex: contratar o software de uma empresa e a hospedagem de outra) é tecnicamente inviável, pois geraria incompatibilidade e dificultaria a responsabilização em caso de falhas, comprometendo a segurança do serviço.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

(inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. Espera-se alcançar:

9.1.1. Eficiência Operacional: Redução do tempo-resposta.

9.1.2. Qualidade da Informação: Aumento da precisão e rastreabilidade dos dados de atendimento.

9.1.3. Apoio à Gestão: Geração de relatórios confiáveis para decisões estratégicas.

9.1.4. Conformidade: Pleno atendimento às portarias do Ministério da Saúde e à LGPD.

10 - Providências Prévias à Celebração do Contrato.

(inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A Administração deverá designar formalmente um **Gestor do Contrato** e um **Fiscal Técnico do Contrato**, com conhecimento na área de tecnologia da informação e/ou na operação do SAMU, para acompanhar a execução dos serviços.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12 - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

(inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Por se tratar de um serviço digital, não se vislumbram impactos ambientais negativos diretos. Espera-se impacto positivo com a redução do uso de papel.

13 - Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade.

13.1. Diante do exposto, que analisou a necessidade, os requisitos, o mercado e o modelo de contratação, declaramos que a contratação é **tecnicamente e juridicamente viável**.

14 - Posicionamento Conclusivo.

(inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021)

14.1. Conclui-se que a contratação da solução de software de gestão é essencial e viável. Recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência a partir das diretrizes deste ETP.

Piraju, 21 de agosto de 2026.

GERALDO APARECIDO RIVERA
Coordenador Geral da Central de Regulação

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA**

Apresentamos proposta para a aquisição dos produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico no 3/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

É obrigatório incluir o site do fabricante de cada produto ofertado, com o objetivo de garantir a verificação das especificações técnicas dos itens. As especificações dos produtos devem ser iguais ou superiores às exigidas na solicitação.

Os valores cotados já incluem todas as vantagens e/ou descontos aplicáveis, bem como todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais. Além disso, estão contempladas as despesas com transporte, deslocamento e quaisquer outros encargos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de execução: *de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Autorização de Compras.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 3/2026 para contratação e seus respectivos anexos;

- Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;

- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 3/2026 Contratos Nº ttt/tttt

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na sede do Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.753.263/0001-60, neste ato representado pelo senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG sob o n.º. _____ e CPF/MF sob o n.º. _____, doravante denominado **“CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA”**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, estabelecida na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG n.º. _____ e CPF/MF n.º. _____, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do Vale do Jurumirim (Central de Regulação), nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O prazo de validade desta Contratos é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.4. DETENTORA DA CONTRATOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

1.5. O valor total registrado nesta Contratos é de R\$ _____
(_____) correspondente aos itens descritos abaixo:

No	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSA	VALOR ANUAL

1.6. Os valores estabelecidos poderão ser revisados (aumentados ou reduzidos) nas seguintes situações:

a) Para mais: A revisão será realizada com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, que atrasem ou impeçam a execução contratual. Isso inclui situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ações da Administração Pública que impactem a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Para menos: A revisão ocorrerá caso o valor contratado se torne excessivamente superior ao valor de mercado, ou se ocorrer um fato do príncipe, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7. A revisão dos valores será fundamentada na demonstração analítica da variação dos custos contratuais, utilizando planilhas de composição de custos e/ou análises de preço de mercado. A repactuação será precedida de solicitação formal do contratado, acompanhada da documentação necessária que justifique a variação dos custos.

Observação: A repactuação deverá **observar o interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme disposto no § 3º do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os preços estabelecidos neste contrato incluem todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, como tributos, seguros, encargos sociais, e quaisquer outros custos necessários para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.1. O fornecimento da licença de software será realizada de forma parcelada, visando atender exclusivamente às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema (AMVAPA). Todos os serviços adquiridos estão detalhados no processo licitatório, conforme previsto no edital de licitação, que integra e é parte indissociável deste instrumento.

2.2. A fiscalização do fornecimento será ampla, geral e irrestrita, ficando sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema (AMVAPA). Cabe a essas monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os equipamentos sejam entregues de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A Contrato firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

3.2. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3. Durante o prazo de validade desta Contratos, o Consórcio AMVAPA não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.4. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **Consórcio Intermunicipal Do Alto Vale Do Paranapanema - AMVAPA**.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência do Contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

4.1.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea LIX do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 -(situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Consórcio AMVAPA, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSÓRCIO notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Consórcio AMVAPA desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.5. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do contrato, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

4.8. Preliminarmente o Consórcio AMVAPA convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Consórcio AMVAPA revogará a Contratos, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.10. Na ocorrência de cancelamento de contrato para o item, poderá o Gestor do Contrato proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. O Contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser executados através de Autorização de Serviço, onde a empresa vencedora do certame efetuará a execução do serviço e locais solicitados.

5.2.2 **A empresa deverá realizar a execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.4. Os objetos licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato, indicado pelo município consorciado, responsável pelo recebimento.

5.2.5. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.6. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa para que se manifeste quando a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1. São direitos e responsabilidades do Consórcio AMVAPA.

6.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;



6.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.3. Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;

6.1.4. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.1.5. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.6. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.1.7. Conferir e fiscalizar os serviços objeto da presente licitação.

6.1.8. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

6.1.9. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

6.1.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

6.1.12. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

6.1.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

6.1.14. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

6.1.15. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

6.2.1. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

6.2.2. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

6.2.3. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

6.2.5. A fornecedora reconhece os direitos do Consórcio AMVAPA, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

6.2.6. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova execução, sem ônus algum à contratante.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.2.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

6.2.11. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

6.2.12. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

6.2.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.2.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.2.15. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.2.16. A contratada **NÃO** poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente Contratos/contrato;

6.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.18. Não havendo possibilidade de execução dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.2.19. A CONTRATADA deve executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

6.2.20. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

6.2.21. Realizar o serviço licitados dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

6.2.22. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.2.23. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.2.24. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

7.1. A recusa injustificada em realizar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

7.2. A O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema AMVAPA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

7.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA;

7.3.2. Multa;

7.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão de Ata/contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

7.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma ARP ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

7.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

7.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

7.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 7.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, sendo o dano superior ao percentual referido;

7.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.12. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.13. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.5., 7.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e das outras providências” bem como as instruções normativas que regulam a Cobrança de Multas Contratuais, aplicadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA”

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATOS.

8.1. O presente contrato poderá ser cancelado pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, nos casos previstos na lei, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

8.2. O presente Contrato poderá ser cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor do Contrato quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do contrato, a critério do Consórcio Intermunicipal Do Alto Vale Do Paranapanema - AMVAPA; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contratos.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Contratos, ou, a juízo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação federal.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços contratados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA CONTRATOS.

9.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente Contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. A presente Contrato obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, bem como os regulamentos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA CONTRATOS.

13.1. O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA promoverá a publicação resumida da presente Contratos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe em legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRATOS.

14.1. A presente Contratos poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA CONTRATOS.

15.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados (gestor e fiscal do contrato), que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade e validar os pagamentos, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, conforme disposto na alínea "a" do item 16.1, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviços(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) executado(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

16.1. A aquisição dos itens objeto da presente Contratos serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA.

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026.

OBJETO: Contratação empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim (Central de Regulação), nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência- ANEXO I deste instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piraju (SP), em == de == de 2026.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 – FONE: 14 – 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

AUTORIDADE MÁXIMA e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ - _____

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; departes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivos e já distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação empresa especializada para disponibilização de Software de Controle e Gestão em Saúde, para atender às necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim (Central de Regulação), nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência- ANEXO I deste instrumento.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/produtos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou produtos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou produtos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Piraju, == de == de ==.

Lair Antonio Azevedo Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA – AMVAPA.

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo com a Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio AMVAPA, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI - SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 - Jardim Jurumirim - CEP - 18800-660 - PIRAJU - SP.

CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 - 3351-1358

E-mail: licitacao@amvapa.com.br

ANEXO VII - SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, nº _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026**, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2026.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do **Consórcio Intermunicipal do Alto do Vale do Paranapanema – AMVAPA**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026.

XXXXX, XXX de XXXX de XXXX.

(Representante legal do licitante)

**ANEXO IX - MODELO DE RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA
(TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARENCIA)****TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2023 12:40:29**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA.**
CNPJ: **03.753.263/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cotação		000031		Modalidade		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4 PROCESSO 24		Emissão		21/08/2026		Conclusão		02/09/2026	
Pedido		Emissão		Departamento				Seção				Colaborador			
000013		21/08/2026		02.000		AMVAPA		02.002		SAMU		LAIR ANTONIO AZEVEDO			
Item								Un		Quant.		Pr.Médio		Pr.Médio Total	
1		SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE E RASTREAMENTO DE DISPOSITIVO MÓVEL						MES		12,00		41.166,6667		494.000,00	
2		SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO						UN		1,00		17.500,0000		17.500,00	
3		TREINAMENTO						HS		200,00		191,6667		38.333,34	
4		HORAS TÉCNICA DE CONSULTORIA						HS		200,00		283,3333		56.666,66	
Valor Estimado da Cotação												606.500,00			